

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar com vistas à captação de recursos para Investimentos, Asfaltamento Urbano.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e, eu Vicente Da Riva, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 222.503,08 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e três reais e oito centavos), com finalidade de captar recursos para projeto de Infra Estrutura em Asfaltamento, à serem implantados no perímetro urbano da cidade de Alta Floresta MT.

Parágrafo Único: Os recursos se porventura não vierem à ser liberado por qualquer circunstância, não serão suplementado ou aproveitado em outra Atividade ou Projeto previsto no Orçamento do município.

Código Geral - 05.01.10.60.328.1.013.4110-03 - Vias Urbanas

- 05.00 - Secretária de Obras, Viação e Urbanismo
- 05.01 - Gabinete do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
- 40.00 - Despesas de Capital
- 41.00 - Investimentos
- 41.10 - Obras e Instalações

Lido em 23/10/98

Responsável

Artigo 2º: Os recursos previstos são provenientes da celebração de contrato em tramitação nº 62.002-75 entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Alta Floresta com a finalidade de atender ao Programa PRÓ-INFRA. E serão suplementado por excesso de arrecadação, conforme prevê o Art. 43º parágrafo 1º, Inciso II e concomitantemente com este projeto de Lei.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

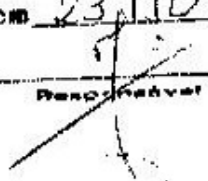
Lei nº. 820/98 de 15 de outubro de 1998 - Página 1

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta MT, em 15 de outubro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

LIBRO CRM 23/10/98

~~Responsável~~